

## EDITAL PÚBLICO Nº 001/2020

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE CONTEÚDO VIRTUAL, PARA CONTEMPLAR AS AÇÕES DE FOMENTO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.

A Prefeitura Municipal de Manicoré, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, em concordância com Conselho de Políticas Públicas Culturais de Manicoré, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE CONTEÚDO VIRTUAL, visando estimular a geração de renda para os artistas do Estado do Amazonas e à difusão de produções artísticas e de ações formativas na área das artes, da cultura e da economia criativa durante o momento de crise por causa da pandemia do Covid-19, em cumprimento das determinações contidas no item III, do Artigo 2º da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (Lei Aldir Blanc), no Município de Manicoré, conforme descrito abaixo:

#### I - MOTIVAÇÃO

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pelo Sars-CoV-2, que ocasiona o Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, e do Governo do Amazonas, de acordo com o Decreto Nº 42.061, de 16 de março de 2020, sobretudo as de suspensão das atividades nos equipamentos culturais da SEMCULT e nos estabelecimentos privados, bem como o cancelamento de todos os eventos Culturais no Município de Manicoré.

O incentivo para a veiculação das atividades artísticas via internet contribuirá para a geração de renda aos artistas manicoreenses e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual no momento em que a maioria das pessoas estão em "quarentena" voluntária dentro das suas residências.

As ações de Fomento prevista no item III, do Artigo 2º da Lei Aldir Blanc prever que no mínimo 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais definidas em editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

## II - OBJETO

1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de apresentações e veiculação VIA INTERNET nas modalidades artísticas de Música, Dança, Contos e/ou Piadas, e Performance da produção artística nas áreas das artes visuais, audiovisuais, bem como ações de capacitação/formação na área de decoração e artesanato da economia criativa mediante pagamento de contrapartida financeira na forma de cachê artístico.
2. Serão selecionadas 80 (oitenta), produções artísticas culturais, em vídeo, voltadas para as seguintes áreas: Artes Visuais, Dança, Música e Artes Integradas, conforme descrito no item III deste edital.
3. Criação de Cursos e Oficiais em Vídeos/aulas disponibilizadas em ambiente virtuais, visando estimular a geração de renda para os artistas de Manicoré e à difusão de produções artísticas e de ações formativas na área das artes, da cultura e da economia criativa durante o momento de crise por causa da pandemia do Covid-19.

## III - DAS DEFINIÇÕES

As despesas decorrentes deste Edital serão atendidas utilizando o percentual de 32% dos recursos destinados ao Município de Manicoré oriundos da Lei Aldir Blanc totalizando um valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) como uma das Ações de fomento.

1. São consideradas atividades culturais em ambiente virtual:
  - 1.1 Nas Artes Cênicas (**12 prêmios**) - Compreendendo produções artísticas em vídeos de apresentações de espetáculos e ou experimentações criativas de Dança, vídeo-dança e/ou cenas expandidas, nos diferentes ritmos e estilos, com a premiação de **R\$ 1.000,00** (Hum Mil Reais) por projeto selecionado;
  - 1.2 Na Música (35 prêmios) - Compreendendo produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, podendo ser Música Inédita (20 prêmios), com a premiação de **R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais) por projeto selecionado e Show de Calouros (15 prêmios), com a premiação de **R\$ 1.000,00** (Hum Mil Reais) por projeto selecionado.
  - 1.3 Nas Artes Visuais - Compreendendo produções artísticas em vídeos de processos criativos em Álbum fotográfico (13 prêmios), que retrate os aspectos físicos, culturais e sociais do Bairro ou Comunidade do município de Manicoré, com a premiação de **R\$ 1.000,00** (Hum Mil Reais) por projeto selecionado; Arte digital e artes gráficas (10 prêmios) que retrate os símbolos representativos da cultura de Manicoré, com a premiação de **R\$ 1.000,00** (Hum Mil Reais) por projeto selecionado.
  - 1.4 Na Literatura (10 prêmios) - vídeos de contação de histórias e lendas, recitais poéticos, dentre outros, com a premiação de **R\$ 1.000,00** (Hum Mil Reais) por projeto selecionado.

#### IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, nascidos e/ou residentes no território do Município de Manicoré, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em Manicoré e que tenham produção ou produzam conteúdo artístico cultural em formato digital, de acordo com as especificações técnicas descritas nos itens do capítulo VII.

1.1. A residência no Município de Manicoré será comprovada através de contrato de locação do imóvel em nome do residente ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz ou telefone). No caso do proponente apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração, emitida pelo titular da conta de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside, informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência.

1.2. O Conteúdo Artístico Cultural em formato digital/vídeo poderá ser inédito ou já ter sido publicado na rede ou em outro canal, conforme item 1.2, do Capítulo VII das Configurações do Vídeo.

2. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projeto neste Edital.

#### V - DAS VEDAÇÕES

É vedada a inscrição:

1. De SERVIDORES Efetivos da Prefeitura de Manicoré, do Governo do Estado do Amazonas ou dos órgãos vinculados a União;

2. De CANDIDATO que seja membro ou cônjuge, companheiro e/ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Comissão de Análise Técnica e de Conteúdo Artístico deste Edital.

3. De PROPOSTAS:

- a. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e. Cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com a Prefeitura de Manicoré ou a Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT;
- f. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- g. Que apresentem sexo explícito;

*10/10/2014*

- h. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- i. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- j. Que violem os direitos humanos;
- k. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## VI - DAS INSCRIÇÕES

1. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados na página eletrônica <https://manicore.am.gov.br/>;
2. As inscrições poderão ser feitas até duas vezes, exclusivamente em versão digital de acordo com a sua modalidade, no período determinado para cada lote, conforme descrito no capítulo VIII.
3. Para efetuar a inscrição, o proponente deverá enviar toda a documentação abaixo:
  - 3.1 Pessoa Física:
    - 3.1.1 Formulário de inscrição (ANEXO I-A) devidamente preenchido e assinado;
    - 3.1.2 Cópia legível de RG e CPF do proponente;
    - 3.1.3 Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;
    - 3.1.4 Declaração de obrigatoriedades, conforme modelo disponibilizado pela SEMCULT (Anexo II-A), assinada pelo proponente;
    - 3.1.5 Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo III-A), devidamente preenchida e assinada;
    - 3.1.6 Autorização do autor da obra em caso de utilização de obra não autoral, nos termos da Lei 9.610/98 (Anexo IV).
    - 3.1.7 Declaração de obra de domínio público, caso seja utilizada obra de domínio público (Anexo V), assinada pelo proponente;
    - 3.1.8 Autorização do editor, conforme art. 53 e seguintes da Lei 9.610/98, em caso de publicação de obra literária com contrato de edição. Tal item não é aplicável à publicação literária independente; e,
4. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal tenha sido selecionado posteriormente, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais e cíveis cabíveis.

## VII - DAS CONFIGURAÇÕES DO VÍDEO

1. Os vídeos deverão apresentar as seguintes configurações:
  - 1.1. Ter a duração de até 05 minutos;
  - 1.2. Deverão estar publicadas no YouTube e em repositórios digitais (Dropbox, Google drive, Mega), preferencialmente em formato MP4 ou similares;
  - 1.3. O conteúdo deverá ser gravado na melhor definição possível em formato horizontal;
  - 1.4. O link do vídeo deve ser inserido no formulário de inscrição on line;

10/10/2024

1.5. É necessário que na legenda do conteúdo do link contenha #leialdirblancmanicore.

### VIII - DAS CONFIGURAÇÕES DO VÍDEO

A análise das propostas/projetos será feita em uma única fase, de presencial, mas levando em consideração todas as medidas de distanciamento social em atendimento Decreto Municipal nº 308/2020, por uma comissão de Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico, nomeada por Portaria da Secretária Municipal de Cultura e Turismo e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

1. A Comissão de Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico será composta por 07 (sete) membros, sendo:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

02 (dois) profissionais de reconhecida competência ou notório saber da sociedade civil da Cidade de Manicoré; e,

03 (três) membros do Conselho de Políticas Cultural de Manicoré.

1.1. As atividades da Comissão de Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico não serão remuneradas.

2. Cada Projeto será analisado por pelo menos 03 membros da Comissão, de acordo com suas respectivas áreas de atuação, e sua pontuação final será o somatório das notas atribuídas para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x3)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DOS 03 MEMBROS DA COMISSÃO)</b>	<b>90</b>

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

3. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Mérito da proposta;

b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e

c) maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

5. A RELAÇÃO COMPLETA COM O RESULTADO PRELIMINAR, contendo todas as notas dos inscritos em ordem decrescente e a identificação dos classificados será divulgada no site <https://manicore.am.gov.br/>.

6. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias, a contar do dia seguinte à sua publicação, que deverão ser enviados em formulário próprio (ANEXO VI) para o endereço eletrônico [pmmanicore@gmail.com](mailto:pmmanicore@gmail.com), endereçados à Comissão de Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico deste Edital, não cabendo a complementação ou substituição de documentos e/ou materiais não enviados no ato da inscrição do projeto.

7. A Comissão de Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos Recursos recebidos e o resultado será publicado, em até 03 (três) dias úteis, na página eletrônica <https://manicore.am.gov.br/>.

8. É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

9. O RESULTADO FINAL do Edital será publicado no Portal <https://manicore.am.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente, respeitando o limite máximo de 80 (oitenta) projetos/propostas selecionadas.

#### IX - DA VEICULAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

1. Os links dos projetos classificados nesta Seleção serão disponibilizados no Portal da Prefeitura Municipal de Manicoré: <https://manicore.am.gov.br/>, em até três dias após a publicação do Resultado Final.

2. Os vídeos dos projetos selecionados serão disponibilizados no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Manicoré: <https://manicore.am.gov.br/>, podendo ser baixado por qualquer pessoa.

#### X - DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Para efeito da contratação e do pagamento da contrapartida financeira, na forma de cachê artístico, o proponente classificado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT por meio do endereço eletrônico [pmmanicore@gmail.com](mailto:pmmanicore@gmail.com) os seguintes documentos:

1.1 Pessoa Física:

a) 01 via da Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física (OBS: Deverá ser emitida até a data do Evento para todos os integrantes da banda). Site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/>;

b) Cópia legível do Cartão do Banco ou extrato do PIS/PASEP ou NIT;

c) 01 cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do responsável indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança.

2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT enviará a Ordem de Serviço a Secretaria Municipal de Planejamentos e Finanças - SEMPLAF, as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal e o Contrato de Prestação de Serviço (ANEXO VII-A) para Pessoa Física, via e-mail, o qual deverá ser devolvido digitalizado com a assinatura do proponente.

3. Caso o proponente classificado não apresente a documentação integral constante do presente item na fase de contratação, será automaticamente

*Manicoré*

desclassificado, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo chamar o próximo candidato, considerando a ordem de pontuação obtida na lista de classificação.

## XI - DOS PRAZOS

Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados, conforme calendário abaixo:

EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE CONTEÚDO VIRTUAL	
AÇÃO	DATA
Prazo Inicial para apresentação de propostas.	A contar da publicação no site da Prefeitura de Manicoré e no DOMEA.
Prazo para impugnação do Edital, em atendimento ao § 1º do Art.41, da Lei 8.666/93.	Artigo 41, §1º e 2º da Lei 8.666/93.
Período de inscrição para apresentação das propostas.	14/09/2020 a 14/10/2020
Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico	15 a 19/10/2020
Resultado preliminar.	Até dia 19/10/2020
Prazo para apresentação de recursos.	Até 20/10/2020 (03 dias, por analogia ao art.15 do Decreto nº21.178/2002 do Estado do Amazonas)
Resultado final e Homologação.	23/10/2020
Data da veiculação.	A partir do dia 26/10/2020

## XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presente chamada pública está sendo executada em cumprimento das determinações contidas no item III, do Artigo 2º da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (Lei Aldir Blanc), no Município de Manicoré;

2. A inscrição neste Edital Público implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3. A documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo, não sendo permitida a substituição, complementação ou preenchimento das mesmas após serem enviadas a esta SEMCULT, exceto os documentos citados no item 4, deste capítulo.

4. Tendo em vista o envio digital da documentação e o estado de emergência em que se encontra o Município de Manicoré, será obrigatório a todos os proponentes classificados apresentarem, após a decretação do fim do período de calamidade pública, os documentos que contém assinatura como as declarações e o Contrato de Prestação de Serviço, originalmente enviadas de forma digital. O não atendimento de tal item incorrerá em impedimento do proponente em futuras seleções da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo até a regularização da situação.

5. Propostas apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas;

*Manicoré*

6. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

7. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõem esta chamada pública;

Eventuais esclarecimentos e orientações referentes ao presente Edital serão prestados pelo telefone (92) 99448-9439 e-mail: madanasc@hotmail.com;

8. Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto classificado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico e, em última instância, pelo próprio Secretária em concordância com o Conselho Municipal de Políticas Cultural de Manicoré.

Manicoré - AM, 14 de setembro de 2020.

*Maria Madalena de Lima Nascimento*

MARIA MADALENA DE LIMA NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Manicoré